



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 583/21

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição, estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências;

- Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 11.623, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a permissão de uso das áreas situadas nos baixos dos viadutos e pontes;

- Lei Municipal nº 13.426, de 05 de setembro de 2002, que dispõe sobre a outorga, pelo Poder Executivo, mediante licitação das áreas localizadas nos baixos dos viadutos e pontes, através de concessão onerosa para exploração por particulares, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a política de desenvolvimento urbano e o plano diretor estratégico - especialmente art. 291 e seguintes;

- Decreto Municipal nº 58.516, de 19 de novembro de 2018, que institui o Comitê de Crise de Pontes e Viadutos no Gabinete do Prefeito e estabelece providências correlatas.

- PL 61/19, que dispõe sobre a publicidade das vistorias periódicas das obras de arte de infraestrutura viária na cidade de Cidade de São Paulo, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- PL 46/19, que determina a instalação e pórtico de sacrifício em locais próximos de passarelas, viadutos, pontes, túneis ou outros obstáculos que limitem a altura de veículos em circulação no município de São Paulo e dá outras providências;

A Pesquisa Legislativa constatou a existência de Projetos de Lei que podem incidir nas disposições previstas no art. 212-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, relativo ao apensamento. Os projetos são:

- PL 649/18, que institui o Programa Permanente de Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Pedestres no Município de São Paulo, e dá outras providências.

- PL 843/19 que dispõe sobre a divulgação dos relatórios de vistorias realizadas em pontes, viadutos e passarelas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Juliana Trindade

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia

OAB/SP 232.414